



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. ____
Rub. ____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº : 11.398-0/2005
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: Normatização Interna
Relator Nato: Conselheiro UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 21.06.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2005

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 81, inciso V e 26, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Corregedor Geral Conselheiro Valter Albano da Silva e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar os macro fluxos processuais e os respectivos prazos neles estabelecidos, conforme anexos integrantes desta decisão administrativa, referentes aos produtos abaixo relacionados:

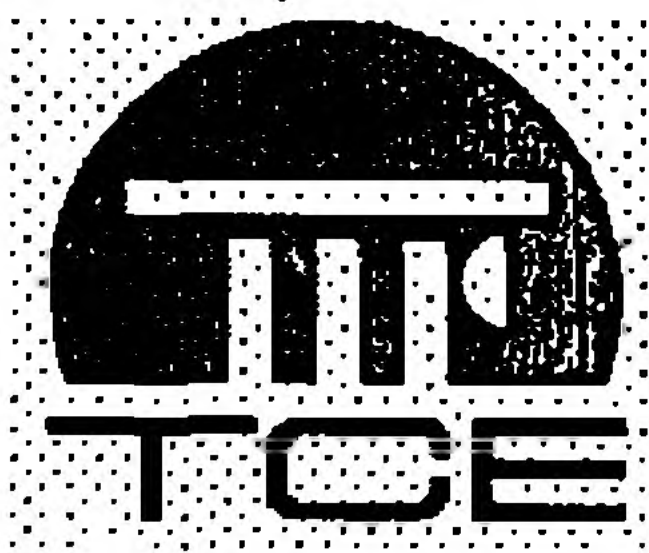
- Aposentadoria, Pensão e Reforma;
- PPA, LDO, LOA e Leis;
- Declaração de Bens;
- Conta Anual de Chefe do Poder Executivo;
- Conta Anual;
- Balancetes Orçamentários e Financeiros;
- Decreto/Resolução;
- Recurso;
- RGF e RRO da LRF;
- Denúncia; e
- Consulta.

Art. 2º Esta decisão administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Participaram da deliberação, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, BRANCO DE BARROS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

F:\WORD\Decisão Administrativa2005\DA23_05.sxw

Relação nº 37105
Publicada no D.O. de 23/06/05



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

JOAQUIM.

Ausente, em razão de férias, o senhor conselheiro ANTONIO

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de
Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2.005.

Publique-se.



Conselheiro UBIRATAN SPINELLI- Presidente, Relator Nato

Fui presente



Procurador de Justiça, dr. JOSÉ EDUARDO FARIA

mrc